



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/89

Atualiza os valores da Remuneração do Vice-Prefeito Municipal.

Face a incompatibilidade de Resolução anterior desta Casa, declara nula de pleno direito e tornada sem efeito pela Resolução nº 06/89, A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e a Mesa sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Subsídios e a Representação do Vice-Prefeito Municipal, calculados com base no valor vigente em 12/88, a partir de primeiro(1º) de janeiro de 1 989, será de NCZ\$474,15 (quatrocentos e setenta e quatro cruzados novos e quinze centavos), acrescidos do IPC do mês anterior.

Parágrafo Único - Da totalidade da importância acima mencionada, cinquenta por cento(50%) será devida como SUBSÍDIO e cinquenta por cento(50%) como REPRESENTAÇÃO.

Art. 2º - A importância mencionada acima, sofrerá reajustes mensais, baseados no IPC Nacional ou outro fator equivalente.

Art. 3º - A partir do mês de dezembro/89, mensalmente, por ato desta Casa, será determinado o novo valor dos Subsídios e Representação do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os valores já percebidos, serão complementados de conformidade com a presente Resolução, com a observância do artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro(1º) de janeiro de 1 989, com vigência até trinta(30) de novembro de 1 989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delfinópolis, em 08 de novembro de 1 989.

APPROVADO

PRESIDENTE

SECRETARIO